

## PORTARIA Nº 016/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

*Cria o Grupo de Trabalho de Profissionais Psicólogos(as) Credenciados(as) junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso-TJMT.*

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região – Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo decreto 79.822, de 17 de junho de 1971, e:

**CONSIDERANDO** solicitação e justificativas apresentadas pela Comissão de Psicologia e Interfaces com a Justiça do CRP/18ª Região, durante a 138ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária oriunda da 138ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2021;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Criar o Grupo de Trabalho de Profissionais Psicólogas(os) Credenciados Junto Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso-TJMT, cujo objetivo é a análise e elaboração de plano de trabalho e ações no ano de 2021, para o enfrentamento a precarização dos serviços de profissionais psicólogas(os) no modelo de credenciamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso-TJMT.


Art. 2º Comporão o GT supracitado, as(os) seguintes profissionais: Vanice Marx dos Santos, inscrita no CRP nº **18/03339**; Rhafaela Marques Monteiro Salgado Ferreira, inscrita no CRP nº 18/01461; Sandra Regina da Costa, inscrita no CRP nº 018/1430; Kalinca Gabrielle Batista, inscrita no CRP nº **18/03549**; Danusa Regina Filgueira Barbosa, inscrita no CRP nº **18/05277**; Regiane Dudek Mendonça, inscrita no CRP nº 18/01830; Camila Adriane Ortiz Thomaz de Carvalho, inscrita no CRP nº 18/04191; Kamila Cristina da Costa, inscrita no CRP 18/02082; , Olga Adoración Leiva Cabelho Santana, inscrita no CRP 18/00840 e Ligia Cristina Sarubbi Santos.

Art. 3º Comporão também o referido GT, profissionais representantes que atuam no Sistema único de Assistência Social (SUAS), e representante da Comissão de Avaliação Psicológica, que serão indicados posteriormente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 09 (nove) meses para conclusão dos trabalhos

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá-MT, 19 de março de 2021.

  
**Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo**  
Conselheiro Presidente  
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região